

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CNPJ 01.989.813/0001-19 Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 309/08

Laguna Carapã/MS, 15 de agosto de 2.008

ALTERA A LEI 302/08 QUE DOA IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, o imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal, que havia sido doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, mas por exigência da própria empresa, passa agora a propriedade da mesma.

LOTEAMENTO: Laguna Carapã

QUADRA: 1 - B

Lote 1

**DIMENSÕES**: 42,00 X 23,20 (quarenta e dois por vinte e três metros).

FORMA: regular

ÁREA: 974,40 M² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros).

Localização: está situado com frente para a Rua Manoel Ribeiro da Rocha lado impar da Rua, distando 348,00 metros da Rua Inácio Sutil de Oliveira, de quem olha o terreno de frente, lado direito no Centro de Laguna Carapã – MS, com as seguintes confrontações:

O NORTE, 23,20 metros com parte da quadra 1-A;

**AO SUL,** 23,20 metros com parte do Lote 2 da Quadra 1-B;

A LESTE, 42,00 metros com parte do Lote 2 da Quadra 1-B;

A OESTE, 42,00 metros com a Rua Manoel Ribeiro da Rocha;





AV. Erva Mate N.° 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202 CEP 79920-000 – Laguna Carapă - MS Email: pmlc@terra.com.br



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CNPJ 01.989.813/0001-19 Gabinete do Prefeito

 $1^{\circ}$  – No imóvel citado está construído a SANESUL, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 302/08 de 9 de abril de 2008.

Laguna Carapã/MS, 15 de agosto de 2.008

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

